



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

## LEI Nº 10.118, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Altera dispositivo da Lei n. 10.074, de 7 de janeiro de 2026, que consolida a legislação sobre o Calendário Comemorativo e de Eventos do Município de Poços de Caldas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Paulo Ney de Castro Júnior, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera e acrescenta dispositivos à Lei n. 10.074, de 7 de janeiro de 2026, que consolida a legislação sobre o Calendário Comemorativo e de Eventos do Município de Poços de Caldas.

Art. 2º O art. 6º da Lei 10.074 de 2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ .....

Art. 6º .....

*I - na primeira semana do mês de maio, a Semana Municipal do Lions Club;*

*II – no dia 4 (quatro), o Dia Municipal do Comida di Buteco;*

*III – no dia 5 (cinco), o Dia Municipal do Líder Comunitário e Presidentes de Bairro;*

*IV – na segunda semana do mês de maio, a Semana Municipal da Maternidade Atípica;*

*V - no dia 10 (dez) o Dia Municipal do Guia de Turismo;*

*VI – no dia 11 (onze), o Dia Municipal do Caiapó;*

*VII - no dia 12 (doze), o Dia Municipal de Conscientização sobre a Síndrome de Fibromialgia e Fadiga Crônica;*

*VIII – no dia 13 (treze), o Dia Municipal da Capoeira;*

*IX – no dia 15 (quinze), o Dia Municipal da Educação Legislativa e o Dia Municipal do Assistente Social;*

*X – na semana do dia 15 (quinze), a Semana Furta-cor, dedicada às ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção da saúde mental materna;*

*XI - na semana do dia 18 (dezoito), a Semana de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual Infantojuvenil, visando intensificar as ações municipais de prevenção, fiscalização e combate à exploração, ao abuso e às violências sexuais contra crianças e adolescentes;*

*XII – na semana do dia 20 (vinte), a Semana Municipal dos Medicamentos Genéricos;*

*XIII – no dia 20 (vinte), o Dia Municipal do Pedagogo.*

*XIV - de 23 a 28, a Semana Municipal do Brincar;*

*XV – no dia 25 (vinte e cinco), o Dia Municipal de Conscientização sobre a Adoção;*



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

*XVI - no terceiro sábado do mês de maio, o Dia Municipal do Clube de Aventureiros;*

*XVII - na última sexta feira, o Dia da Cerveja Artesanal Poços-caldense;*

*XVIII - na última quinzena do mês, que será representada pela cor verde, a Quinzena de Combate e Prevenção às Queimadas.*

....." (NR)

Art. 3º Esta Lei Entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 23 de abril de 2026.

PAULO NEY DE CASTRO JÚNIOR

Prefeito Municipal